

Vitória (ES), quarta-feira, 8 de Julho de 2026.

79

CONTRATADA: WATSON MARLOW BREDEL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA.

VALOR: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

PRazo DE ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados da data de sua assinatura.

FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.
Protocolo nº 2026-BL6DT

ID CidadES: 2026.500E1600006.10.0044

Vitória, 08 de julho de 2026

THIAGO JOSÉ GONÇALVES FURTADO

DIRETOR OPERACIONAL DA CESAN

Protocolo 1824421

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Procedimento de Manifestação de Interesse SEDES nº 01/2025 referente à realização de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídico-institucional visando à estruturação de Projeto para autossuficiência energética da CESAN.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XI, da Lei Complementar nº 1.051, de 18 de julho de 2023, e o caput do art. 28 do Decreto nº 5.085-R, de 10 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no processo nº Processo 2024-778ZN;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI SEDES nº 001/2025, referente à elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídico-institucional para estruturação de Projeto voltado à autossuficiência energética da CESAN, mediante a utilização de fontes de energia renovável ou do potencial energético dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em conformidade com o Decreto nº 5.085/2022, art.17, Inciso II.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO MUNIZ SALUME

Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parcerias de Investimentos do Estado do Espírito Santo - CGPPI/ES

Protocolo 1824001

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 042 / 2026

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que estabeleceu a obrigatoriedade do envio dos dados relativos às contratações realizadas pela Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GISELE COSTA DA SILVA BARCELOS, Nº. Funcional 4747860**, Gestor da Remessa de Contratação e responsável pelo lançamento, envio e homologação da Remessa de Contratação ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, por meio do Sistema Cidades, em atendimento a Instrução Normativa TC nº 068, de 8 de dezembro de 2020 e suas alterações e Informativos da Coordenação do SIGA na SEGER

Art. 2º - Na falta ou impedimento da servidora elencada no artigo 1º, as responsabilidades designadas a ela serão executadas pelo servidor **PAULO ROBERTO VIDAL, Nº. Funcional: 4781597**.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Vitória, 07 de julho de 2026

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

Diretor Geral

Protocolo 1824377

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 043 / 2026

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 382, de 19 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos termos de fomento e colaboração celebrados pela ADERES, conforme disposto na Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014.

Coordenador:

I - Katiani Pereira Aguilar Duarte - Nº. Funcional: 2929066

Membros:

II - João Venâncio Filho - Nº. Funcional: 3034461

III - Paulo Roberto Vidal - Nº. Funcional: 4781597

Parágrafo Único - Nos impedimentos ou afastamentos do Coordenador, o mesmo será substituído pelo membro subsequente.

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, com base no artigo 59 da Lei 13.019/2014, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento ou colaboração.

Parágrafo Único - Os relatórios técnicos serão analisados e homologados pelos três membros